



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ROSVALDO CID CURY, interventor da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO**, por força do decreto municipal nº 9.433/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE LAVADORA EXTRATORA COM BARREIRA**, para **fornecimento**, em sua **totalidade**, no prazo máximo de **até trinta (30) dias**, conforme especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, inaugurado pelo Processo Administrativo nº 001/2021, de 04/02/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes Anexos que o integram:

Anexo I - Especificações do Objeto;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Minuta de Procuração;
Anexo IV - Minuta de Habilitação Prévia;
Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI - Valores Estimados.

1.2. A sessão de lances, por via eletrônica, será **realizada às 10:00 horas do dia 16/03/2021**, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

1.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônico utilizado pela instituição, disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.bb.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

1.5. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06 terão direito de preferência nos termos citados da Lei, optando pela preferência em campo próprio do sistema eletrônico.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. As propostas deverão abranger a totalidade do lote que compõem o objeto licitado do Anexo I, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

2.3. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) empresa em estado de falência;
- b) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) empresa que não possua em seu ato constitutivo o artigo ou ramo de atividade para o qual está sendo realizada a presente licitação;
- d) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98.

3. CREDENCIAMENTO



3.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

3.3. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 0800-729-0500 (Central de Atendimento).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 3 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados as datas e horários limites estabelecidos neste edital.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.5. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor unitário e total, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico “Licitações-e”.

5.1.1. Deverá apresentar juntamente a documentação de habilitação Proposta de preços contendo a marca/fabricante, valor unitário e total, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação, no período de vigência do Contrato/Pedido de compra.

5.1.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

5.1.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: licitação@santacasadesuzano.com.br dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.1.3. Deverão constar ainda da proposta, a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco e da agência e número da conta corrente.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ao) encaminhar via correio ou pessoalmente no prazo de 48 horas após o término da sessão os seguintes documentos sob pena de desclassificação caso não seja respeitado o prazo estabelecido:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



6.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, e modificações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.2.1. atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.1.2.1.1. o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a sessenta (60) dias e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento;

6.1.3.2. em caso de recuperação judicial, deverá cumprir integralmente os dispostos da Sumula nº 50 do TCE/SP, apresentando Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.4.1. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.4.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

6.1.4.3. certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.4.4. prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.1.4.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade perante o



Sistema de Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.4.4.2. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede da licitante;

6.1.4.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

6.1.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.4.6. as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

6.1.4.6.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Instituição, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.4.6.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “6.1.4.6.1.”, acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

6.1.5. DECLARAÇÕES:

6.1.5.1. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em papel timbrado da licitante;

6.1.5.2. declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Pedidos de Compra dela oriundos, no que tange ao objeto licitado;



6.1.5.3. declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no www.licitacoes-e-com.br, conforme o item 3 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica item 5.

7.2. Das 13:00 horas do dia 01/03/2021 até às 09:30 horas do dia 16/03/2021, os interessados poderão iniciar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

7.3. O pregoeiro analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

7.4. Classificadas as propostas às 09:30 horas do dia 16/03/2021, iniciar-se-á a fase de lances às 10:00 horas do mesmo dia, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas conectadas ao sistema eletrônico.

7.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.9. Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.9.1. O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

7.9.2. Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

7.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. A empresa participante do processo licitatório, que for classificada deverá no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, encaminhar via correio ou pessoalmente a documentação de habilitação**, sendo:

7.11.1. A documentação exigida no item 06 – Habilitação, deverá ser entregue em cópias originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, contados da sessão de abertura, sob pena de ser convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, contendo as informações abaixo relacionadas. Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, sito na Rua Antônio Marques Figueira, nº 1881, Vila Figueira, Suzano/SP, em horário de expediente para o público, das 09h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os documentos devem ser acondicionados em envelope onde deverá constar a identificação do licitante e o número deste pregão.

7.12. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

7.13. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.



7.14. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.15. A qualquer momento, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

8. DAS CONDIÇÕES DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Na presente aquisição o Pedido de Compra substituirá o Contrato.

8.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, a licitante ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, em **até vinte e quatro (24) horas**, contados da homologação do certame, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do Pedido de Compra.

8.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de transporte e descarga no local de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, devendo a fornecedora substituir, no prazo de **até dez (10) dias**, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes.

8.4. A recusa da ADJUDICATÁRIA em cumprir o Pedido de Compra no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

8.4.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para atender ao Pedido de Compra.

8.5. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexecutável, deixar de entregar os documentos que se comprometeu sob as penas da Lei ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, **fizer declaração falsa ou se recusar a cumprir o Pedido de Compra** estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, pelo prazo de dois (2) anos;



b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

8.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor constante na proposta da licitante que der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

8.7. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de protesto de títulos e/ou cobrança judicial.

8.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA executará o objeto licitado com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do **Anexo I**, das condições deste Edital e de sua proposta, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os serviços efetivamente executados.

9.2. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através do Departamento Financeiro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, **até o vigésimo quinto (25º) dia** após a entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material ou a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

9.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 8.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

9.2.2 Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRARADA deverá apresentar no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195º, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Os pagamentos serão liberados desde que os produtos tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano.

9.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto entregue, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na e na legislação vigente.



9.5. O não cumprimento do disposto neste Edital e no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano.

9.6. O valor proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto licitado.

9.7. O valor será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

8.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria;

9.9. A empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, de que trata este Edital, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Pedido de compra, a critério da CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações posteriores e deste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso será aplicado as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Cancelamento do Pedido de compra

10.1.4. Suspensão do direito de licitar junto à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano;

10.1.5. Declaração de inidoneidade.

10.2. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso; e

10.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

10.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a



CONTRATADA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como o cancelamento do pedido de compra.

10.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a CONTRATADA:

10.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

10.4.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

10.4.3. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado;

10.4.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

10.5. O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela CONTRATANTE deverá ser corrigido no prazo de até **dez (10) dias**, contado do recebimento da notificação correspondente pela CONTRATADA.

10.5.1. A não correção dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 9.5, acima.

10.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

10.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o pedido de compra correspondente e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

10.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de protesto de títulos e/ou cobrança judicial.

10.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do convênio 182/2018 firmado com a Prefeitura Municipal de Suzano para esta finalidade.

11.2. O valor estimado total para o presente certame é de **R\$ 110.873,33 (Cento e dez mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**.



11.3. O valor total estimado para o item demonstrado no Anexo VI, é a referência dos valores máximos que serão aceitos nas propostas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Durante a vigência e execução do objeto a empresa ADJUDICATÁRIA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

12.2. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, responsável pelo prego reservado, reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

12.3. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano exercerá fiscalização do fornecimento do objeto desta licitação, através de servidores designados, fiscalizando essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da ADJUDICATÁRIA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto licitado.

12.4. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

12.5. As decisões relativas a esta licitação, serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

12.6. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

12.7. O pregoeiro poderá, no interesse da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto



quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da Santa Casa de Suzano.

12.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito ao Departamento de Licitações, pelo correio eletrônico: licitacao@santacasadesuzano.com.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento de propostas comerciais previstos no subitem 7.2. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e preciso para permitir a apresentação de proposta e documentos, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

12.10. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

12.11. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar desclassificação do licitante.

12.12. Da decisão de desclassificar as propostas de preços (subitem 7.3) somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado por meio do correio eletrônico: licitacao@santacasadesuzano.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

12.12.1. O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

12.13. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido a Comissão Permanente de Licitação. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.13.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



12.13.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

12.15. Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

12.16. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do envelope.

12.17. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, no e-mail: licitacao@santacasadesuzano.com.br ou pessoalmente no Departamento de Licitações sito na Rua Antônio Marques Figueira, nº 1861, Vila Figueira, Suzano/SP em horário de expediente para o público, das 09h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

12.17.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

12.17.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.18. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do futuro Pedido de Compra e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

Suzano, 27 de fevereiro de 2021.

ROSVALDO CID CURY
Interventor



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A. DO OBJETO

LOTE	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÕES
1	01	UNID	LAVADORA EXTRATORA COM BARREIRA: Lavadora Extratora com Barreira Sanitária, projetada para lavagem de roupas com alto poder de centrifugação, de acordo com as exigências da Anvisa; Capacidade mínima de carga: 60 Kg; Painel de comando automatizado através de CLP, para controlar dosagem dos produtos, níveis de água, aquecimento, rotação, velocidade de centrifugação, entre outros; Motor coordenado por um Inversor de Frequência, que reduz o consumo de energia elétrica; Possibilidade de reuso de água e otimização do uso da água; Suspensão pneumática que absorva as vibrações do equipamento. O equipamento deverá ser instalado no local indicado.

A.1 Será necessário disponibilizar treinamento técnico prévio aos funcionários que farão uso dos mesmos.

B. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- B.1.** Entregar o equipamento, **conforme Pedido de Compra**, na Avenida Antônio Marques Figueira, 1861, Vila Figueira, CEP 08676-000, Suzano, Estado de São Paulo, no prazo máximo de **até trinta (30) dias** contados do dia seguinte ao do recebimento do Pedido de Compra pela Contratada;
- B.2.** Proceder à substituição do produto, que for entregue em desacordo com o que consta no Edital, no prazo de **até dez (10) dias**, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes;
- B.3.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- B.4.** Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado;
- B.5.** Observar rigorosamente as descrições detalhadas dos produtos pretendidos, considerando que a composição descrita é a mínima a ser oferecida e que será a exigida por esta administração;



- B.6.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano;
- B.7.** O equipamento deverá acompanhar uma via do manual de usuário (operação) em língua portuguesa e uma via dos manuais de serviço/técnico/manutenção compreendendo os esquemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e procedimentos de calibração necessários para execução de manutenção posterior.
- B.8** A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, com agendamento prévio entre as partes, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional. A instalação compreende a montagem do equipamento, realização de testes operacionais, configuração e os ajustes que coloquem o equipamento em funcionamento, além de treinamento operacional e treinamento técnico para os funcionários designados pela CONTRATANTE.
- B.9.** Declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a fornecer produtos que atendam a legislação vigente, bem como a apresentar os seguintes documentos:
- B.9.1.** em se tratando de indústria, prova de **Autorização de Funcionamento de Empresa**, expedida nos termos do disposto na Lei Federal nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, publicada no DOU de 24 de setembro de 1976, em seu nome e dentro do prazo de validade;
- B.9.2.** em se tratando de comércio, representação ou distribuição: **prova de licenciamento**, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.991/73, de 17 de dezembro de 1973, publicada no DOU de 19 de dezembro de 1973, em seu nome e dentro do prazo de validade;
- B.9.3.** a apresentação da cópia do registro do objeto licitado no Ministério da Saúde (ANVISA) relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada a cópia da solicitação de revalidação acompanhada do registro vencido;
- B.9.4.** a apresentação da cópia do comprovante de isenção de registro quando for o caso.
- B.10.** O equipamento deverá ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme legislação em vigor.

C. GARANTIA



- C.1. A garantia de todo o equipamentos deverá ser de **no mínimo 12 (doze) meses**, contados da data de recebimento definitivo, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade e de acordo com termo de garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação e defeitos dos componentes utilizados no produto/equipamento, já computados os prazos previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ANEXO II

(MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

LOTE	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA / FABRICANTE / GARANTIA
1	01	UNID	LAVADORA EXTRATORA COM BARREIRA: Lavadora Extratora com Barreira Sanitária, projetada para lavagem de roupas com alto poder de centrifugação, de acordo com as exigências da Anvisa; Capacidade mínima de carga: 60 Kg; Painel de comando automatizado através de CLP, para controlar dosagem dos produtos, níveis de água, aquecimento, rotação, velocidade de centrifugação, entre outros; Motor coordenado por um Inversor de Frequência, que reduz o consumo de energia elétrica; Possibilidade de reuso de água e otimização do uso da água; Suspensão pneumática que absorva as vibrações do equipamento.			
VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____ REAIS)						

Declaramos, sob as penas da Lei, que aceitamos todas as condições do edital do Pregão epigrafado e seus anexos, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (**Anexo I**).

VALIDADE DA PROPOSTA: SESSENTA (60) DIAS

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____



SANTA CASA DE SUZANO

Edital Pregão Eletrônico 001/2021.

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG nº _____ e CPF nº _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço residencial: _____

Função que exerce na empresa: _____

Local e data: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO III

(MINUTA) PROCURAÇÃO

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Administrativo nº 001/2021, de 04/02/2021.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE LAVADORA EXTRATORA COM BARREIRA.**

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, por seu representante legal (Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, (Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, a quem confere e concede amplos e gerais poderes para em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROCURAÇÃO: _____

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO IV

(MINUTA) HABILITAÇÃO PRÉVIA

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Administrativo nº 001/2021, de 04/02/2021.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE LAVADORA EXTRATORA COM BARREIRA.**

A (nome da licitante) _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n._____, com sede à _____, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Administrativo nº 001/2021, de 04/02/2021.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE LAVADORA EXTRATORA COM BARREIRA.**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas na legislação vigente e neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da licitante), inscrita no CNPJ sob n._____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO Nº 001/2021, realizado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano.

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO VI

TABELA DE VALORES ESTIMADOS

LOTE	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	UNID	LAVADORA EXTRATORA COM BARREIRA: Lavadora Extratora com Barreira Sanitária, projetada para lavagem de roupas com alto poder de centrifugação, de acordo com as exigências da Anvisa; Capacidade mínima de carga: 60 Kg; Pannel de comando automatizado através de CLP, para controlar dosagem dos produtos, níveis de água, aquecimento, rotação, velocidade de centrifugação, entre outros; Motor coordenado por um Inversor de Frequência, que reduz o consumo de energia elétrica; Possibilidade de reuso de água e otimização do uso da água; Suspensão pneumática que absorva as vibrações do equipamento.	R\$ 110.873,33	R\$ 110.873,33